Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (02.04.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 459, DE 09 DE ABRIL DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), objetivando a atender despesas com o desenvolvimento de programas de iniciação profissional do menor de 12 a 18 anos, de acordo com a seguinte classificação técnica:

11- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
11.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3120	Material de Consumo-auxílio SENAI..Cr$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814830	Assistência ao Menor
15814832.65	Funcionamento das Atividddes de Assistência ao menor.....Cr$ 30.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos repassados atrvés do Convênio celebrado entre o Município de São João da Boa Vista e o ' serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, na importância de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da ' Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (09.04.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 460, DE 09 DE ABRIL DE 1.991

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, visando ceder à Secretaria de Segurança Pública, prédio, móveis de escritório e linha telefônica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo visando ceder prédio, locado ou próprio, à Secretaria de Segurança Pública, bem como móveis de escritório e linha telefônica para instalação e funcionamento do 3º Distrito Policial.

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data '